



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**13º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel nº 08/2011-
SECRIA, nos termos do Padrão nº
14/2002**

Processo 0020-000453/2011

SIGGO nº 24023

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA** Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e **EMARKI ENGENHARIA S/A** ora-vante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº **00.631.861/0001-78**, com sede no **SHIS QI 05, Bloco D, Ed. Hangar 05, 1º andar, Sala 10, Lago sul, Brasília - DF**, representada por **RONALDO CAIUBI DE CARVALHO BARROS** CPF nº. 026.461.291-49, RG nº. 339.067 SSP/DF, na qualidade de Procurador, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação de imóvel para acomodar o **Núcleo de Atendimento Inicial aos Adolescentes em Conflito com a Lei - NAJ** localizado no endereço: SAAN, Quadra 01, Lote 785, Brasília/DF, com área total de 3000 m², e área construída de 1.677,68 m², parte da atual Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, tem por objeto:

2.1 A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no arts. 62, § 3º, art. 24, inciso X, e art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2 - Reajustar o valor do contrato no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento) aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 04/2021 a 03/2022, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) passando este de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para **R\$ 77.909,59 (setenta e sete mil novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensais.**

Cláusula Terceira – Do valor

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 77.909,59 (setenta e sete mil novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 934.915,08 (novecentos e trinta e**

quatro mil novecentos e quinze reais e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ 311.638,36 (trezentos e onze mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00089 , emitida em 21/01/2022, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE00704 , emitida em 26/05/2022 , sob o evento nº 400092 , na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **26 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2023**.

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Pela Contratada:

RONALDO CAIUBI DE CARVALHO BARROS

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO CAIUBI DE CARVALHO BARROS, Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 06/07/2022, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90404807)
verificador= **90404807** código CRC= **9647B505**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF